



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO
(Dir G de MB/1952)**

PORTARIA Nº 035-DMB, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999

Define fábrica de fogos de artifício de pequeno porte.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 4º, do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e de acordo com o previsto no Art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Definir fábrica de fogos de artifício de pequeno porte, aquela que preencher os seguintes requisitos:

- I - não possuir mais que 50 (cinquenta) funcionários;
- II - ter no máximo 12 (doze) galpões, incluindo os administrativos;
- III - não produzir mais que 400 (quatrocentos) kg/dia; e
- IV - fabricar apenas fogos de artifício das Classes A e B.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MAX HOERTEL
Chefe do DMB